

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICAI CIVIL DO MUNICIPIO DE SANHARÓ-PE

PORTARIA nº 001/2004

Controle e repressão as Contravenções referentes a paz pública constantes no Art. 39, usque 42 do Decreto Lei nº 3.688/41.

O Delegado de Policia Titular deste Municipio de Sanharó, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o oficio de nº 086/2003-GPI, do representante do Ministério Público de Pernambuco Bel. Mavial Souza e Silva, respondendo por esta Comarca, recomendando conter a baderna generalizada que esta ocorrendo neste municipio onde veiculos particulares estão pertubando o sossego da sociedade e principalmente as aulas com os seus equipamentos de som instalados nos respectivos veiculos.

CONSIDERANDO que esses fatos constituem crime do Art. 42 e seus incisos do Decreto-Lei nº 3.688/41.

CONSIDERANDO que um dos principios fundamentais da Policia Judiciária é a "manutenção da ordem Publica e o bem estar social".

Antonio Carlos G. Luvizanti
Delegado de Policia
M. 235.920-0

RESOLVE:

Art. 1º **PROIBIR** terminantemente o uso abusivo de equipamentos sonoros em veículos nas circunscrições deste município de Sanharó em qualquer horário do DIA ou da NOITE.

Art. 2º O veículo que for flagrado com o som em alto volume, como também com a tampa da mala aberta e/ou outros meios que favoreçam a propagação do som, será apreendido juntamente com o som e encaminhado para esta Delegacia de Polícia para ser feito o procedimento necessário(T.C.O.), onde o veículo será liberado somente ao proprietário do mesmo e que seu nome conste no CRLV e o som **NÃO** será liberado sendo encaminhado ao Fórum desta Comarca, onde ficará à disposição da Justiça.

Art. 3º O proprietário do Bar, Restaurante, Lanchonete ou qualquer estabelecimento comercial que consentir que seu cliente deixe o som do veículo ligado, RESPONDERÁ solidariamente com a contravenção e também será feito o procedimento necessário(TCO).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sanharó 11 de março de 2004

Antonio Carlos G. Cavalcanti



Delegado de Polícia

Mat. 213 920-0

BEL. Antonio Carlos Guerra Cavalcanti
Delegado de Polícia Civil/PE
#Titular#